



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Magalhães António Saxico		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Magalhães António Saxico, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 04894934/2021	PARECER Nº 0140/2020	APROVADO EM: 09.06.2020

I – RELATÓRIO

Magalhães António Saxico, mediante o processo nº 04894934/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Apocalipse IEIA, na cidade Saurimo, Luanda Sul, em Angola, concluído em dezembro de 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Magalhães António Saxico, na Escola Apocalipse IEIA, na cidade Saurimo, Luanda Sul, em Angola, concluído em dezembro de 2017, e,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Cont. do Parecer N° 0140/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de junho de 2021.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE